

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Pesquisa - DTEP	Unidade Solicitante:	Subdivisão Logística de Pesquisa
----------	----------------------------	----------------------	----------------------------------

Responsável:	ADRIANA PINHEIRO RIBEIRO – TC QCO Vet		
Telefone (ramal):	3966-2365	E-mail:	divisaodepesquisahfa@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7°)

2.1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

- 2.1.1. A aquisição dos animais solicitados é necessária para desenvolver os Projetos de treinamento da Seção de Gastroenterologia e o projeto para desenvolvimento de habilidades em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA. O uso de suínos proporcionará aos profissionais envolvidos a qualificação das habilidades exigidas em uma situação real, e assemelhando-se à condições cirúrgicas com grande fidelidade e maior segurança.
- 2.1.2. Essa aquisição tem como objetivo oferecer aos pesquisadores o suporte necessário para a realização de pesquisas e treinamentos de profissionais da área da saúde no âmbito dos interesses do Hospital e auxiliar na capacitação daqueles que buscam utilizar uma abordagem de pesquisa em sua área de atuação.
- 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO
- 2.3. A aquisição dos animais é imprescindível para a realização dos projetos de pesquisa e treinamentos.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.5. Os quantitativos foram estimados conforme solicitado nos projetos de treinamentos da Seção de Gastroenterologia e o projeto para para desenvolvimento de habilidades em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA.
- 2.6. Há previsão de uso imediato, para todos os animais solicitados conformes os cronogramas dos respectivos projetos.
- 3. ÁREA REQUISITANTE
- 3.1. Conforme item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7°)

DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.0.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.0.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.0.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.0.4. **DA VALIDADE DO PRODUTO**
- 4.0.5. Não se aplica
- 4.1. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
- 4.1.1. Não se aplica.
- 4.2. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA
- 4.3. Não se aplica.
- 4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS
- 4.5. Não se aplica.
- 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Os animais serão retirados pelo contratante ou entregues pelo contratado conforme acordado pelo setor requisitante.
- 5.2. As entregas ou retiradas, deverão ser fracionadas em 1 animal ou mais, conforme solicitação seguindo o cronograma de atividades do Laboratório de Cirurgia Experimental.
- 5.3. Caso seja acordado que o contratado realize a entrega, esta deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA Sudoeste Brasília/DF CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com**

natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:30 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

	ÓRGÃO GERENCIADOR			
UASG	112408			
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS			
ENDEREÇO	Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2354, no horário compreendido entre 7:00 às 11:30h e 13:30 às 15:00h.			

- 5.3.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 5.3.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 5.4. A entrega será efetuada mediante ordem de fornecimento em conformidade com as necessidades do órgão da contratante.
- 5.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 5.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 5.7. O recebimento do objeto será feito:
- 5.7.1. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 5.7.2. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 5.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 5.10. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 5.11. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 5.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 5.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 5.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 5.11.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 5.11.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 5.11.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2° do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.12. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 5.13. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.14. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 5.15. A garantia será a do fabricante.
- 5.16. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 5.17. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7°)

- 6.1. Como levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preço parâmetro IV.
- 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7°)
- 7.1. A aquisição dos animais solicitados é necessária para desenvolver os Projetos de Treinamento da Seção de Gastroenterologia e para o desenvolvimento de habilidades em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA.
- 7.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 7.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 e 11 do presente ETP.
- 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7°)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	PORCO peso de 45 kg - Especificações: animal apresentando cor predominantemente branca. Proveniente de criação convencional, livres de lesões e ferimentos, com controle sanitário e emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA). Os animais serão destinados para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e treinamento dos médicos do Hospital das Forças Armadas (HFA). As aquisições serão fracionadas em 1 animal conforme solicitação seguindo o cronograma de atividades do laboratório de cirurgia experimental.	257791	UND	R\$ 456,00	20	R\$9.120,00
2	PORCO peso de 25 kg - Especificações: animal apresentando cor predominantemente branca. Proveniente de criação convencional, livres de lesões e ferimentos, com controle sanitário e emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA). Os animais serão destinados para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e treinamento dos médicos do Hospital das Forças Armadas (HFA). As aquisições serão fracionadas em 1 animal conforme solicitação seguindo o cronograma de atividades do laboratório de cirurgia experimental.	257791	UND	R\$ 380,00	20	R\$ 7.600,00

- 9. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7°)
- 9.1. Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial parâmetro IV.
- 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7°)
- 10.1. Não é o caso
- 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7°)
- 11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7°)
- 12.1. Os animais a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Instrução Normativa SG/ME n° 1, de 10 de janeiro de 2019.
- 12.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA, assessorada pela chefia da Divisão de Pesquisa. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais animais para a realização dos procedimentos solicitados nos respectivos projetos de pesquisa.
- 12.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 13. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7°)
- 13.1. A aquisição dos animais solicitados é necessária para desenvolver os Projetos de Treinamento da Seção de Gastroenterologia e o projeto de senvolvimento de habilidades específicas em técnicas cirúrgicas da Residência em Cirurgia Geral do HFA.
- 13.2. Essa análise avulta-se como imprescindível, pois o HFA não dispõem de um biotério de criação de suínos e a aquisição dos mesmos possibilitará a realização dos procedimentos solicitados nos respectivos projetos de pesquisa. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente à premissa de que, com o uso de modelo animal vivo, será proporcionado aos profissionais envolvidos a qualificação das habilidades exigidas em uma situação real, assemelhando-se à condições cirúrgicas com grande fidelidade e segurança.
- 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7°)
- 14.1. Não se aplica
- 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7°)
- 15.1. Não se aplica
- 16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7°)**
- 16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição/ contratação.
- 16.2. **Justificativa**
- 16.2.1. A presente aquisição é imprescindível, pois o HFA não dispõem de um biotério de criação de suínos e a aquisição dos mesmos possibilitará a realização dos procedimentos solicitados nos respectivos projetos de pesquisa. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente à premissa de que, com o uso de modelo animal vivo, será proporcionado aos profissionais envolvidos a qualificação das habilidades exigidas em uma situação real, assemelhando-se à condições cirúrgicas com grande fidelidade e segurança.
- 17. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:

ADRIANA PINHEIRO RIBEIRO - TC QCO Vet

Chefe da Divisão de Pesquisa/DTEP/HFA CPF: 069.930.627-20

MONICA THEIS ANDRADE – 1° Ten OVT Chefe da Subdivisão Logística de Pesquisa/DTEP/HFA

Subdivisão Logística de Pesquisa/DTEP/HFA CPF: 727.307.491-87

DIRETORIA ENQUADRANTE

Ratifico:

VICENTE GARCIA RAMOS

Contra-Almirante (Md)
Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa
CPF: 837.897.237-20

AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel Art

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 905.213.667-04



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pinheiro Ribeiro**, **Chefe**, em 13/08/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Theis Andrade**, **Chefe**, em 16/08/2021, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Garcia Ramos**, **Diretor(a)**, em 16/08/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues**, **Chefe**, em 18/08/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 3687682 e o código CRC BCAB0838.